

RESOLUÇÃO Nº 30/2013

(Publicada no Diário Oficial de 20/03/2013)

Alterada pela Resolução nº 45/16.

Habilita a NORPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120000355,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de modernização da NORPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 03.383.010/0001-41 e IE nº 051.765.673NO instalada no município de Camaçari, neste Estado, para produzir filmes técnicos, filmes shrink (termocontrátil), FFS (filmes para empacotamento), sacos valvulados e produção de composto de polietileno, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

Nota: Redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 45, de 12/07/16, DOE de 21/07/16, efeitos a partir de 21/07/16.

Redação originária, efeitos até 20/07/16:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de modernização da NORPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 03.383.010/0001-41 e IE nº 051.765.673 NO instalada no município de Camaçari, neste Estado, para produzir filmes técnicos, filmes shrink (termocontrátil), FFS (filmes para empacotamento) e sacos valvulados, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:"

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação;

b) nas aquisições internas de resinas termoplásticas, nos termos do item 4, alínea "a", inciso XI e tubete de papelão, com base na alínea "e", inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da industrialização, e

Nota: Redação atual da alínea "b" do inciso I do art. 1º foi dada pela Resolução nº 45, de 12/07/16, DOE de 21/07/16, efeitos a partir de 21/07/16.

Redação originária, efeitos até 20/07/16:

"b) nas aquisições internas de resinas termoplásticas, nos termos do item 4, alínea a, inciso XI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da industrialização, e"

c) nas importações do exterior de polietileno linear - NCM 3901.10.10, polietileno sem carga - NCM 3901.10.92, polietileno com densidade > 0,94 - NCM 3901.20.29 e copolímeros de etileno e acetato de vinila - NCM 3901.30.10 e NCM 3901.3090 com base no inciso XXXV do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 106.437,65 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), corrigidos este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de janeiro/2012.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de março de 2013.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2012.

51ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente